



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS
CNPJ Nº: 53.816.724/0001-74

VALOR: R\$ 161.788,08 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece abrigo institucional aos idosos que se encontram com os vínculos sociais rompidos;

3 - Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que aprovou o repasse dos recursos provenientes Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, já consignados no orçamento municipal, destinados para a ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS;

5 – Considerando a aprovação das Leis Municipais nºs 4.241, de 19 de fevereiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, mediante o repasse de recurso no valor de R\$ 161.788,08 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos);

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

54

DO OBJETO

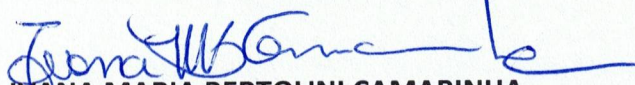
Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos aos idosos acolhidos, cujo objetivo é:

- Custear a Folha de Pagamento para a contratação de 02 (dois) profissionais de Enfermagem habilitados.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 06 de março de 2025


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2025**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 31, INCISO II DA LEI 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS
CNPJ Nº: 53.816.724/0001-74

VALOR: R\$ 161.788,08 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA:

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCEP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece abrigo institucional aos idosos que se encontram com os vínculos sociais rompidos;

3 - Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria a mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que aprovou o repasse dos recursos provenientes Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, já consignados no orçamento municipal, destinados para a ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS;

5 - Considerando a aprovação das Leis Municipais nºs 4.241, de 19 de fevereiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, mediante o repasse de recurso no valor de R\$ 161.788,08 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos);

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante o artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

Rua Siqueira Campos, S-64
Fone: (14) 3283-9570

Caixa Postal 33 – CEP 17.280-065
e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

Pederneiras - SP
www.pederneiras.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****DO OBJETO**

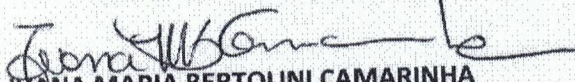
Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos aos idosos acolhidos, cujo objetivo é:

- Custear a Folha de Pagamento para a contratação de 02 (dois) profissionais de Enfermagem habilitados.

Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 06 de março de 2025


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal